



**ACORDO DE EMPRESA ENTRE O SITESSE E A LOULÉ CONCELHO GLOBAL, EM,
UNIPESSOAL, SA**

TABELA SALARIAL 2025

Valores em €				Bandas > Escalações	Adaptação		Execução			Consagração	
Grupos prof.	Cod.	Categorias profissionais	Val.inic.		1	2	3	4	5	6	7
C	Quadros superiores	700	Quadro superior	2 114,49 €	2 114,49 €	2 215,95 €	2 398,62 €	2 561,61 €	2 737,24 €	2 871,36 €	3 071,97 €
		600	Quadro superior	1 624,10 €	1 624,10 €	1 698,65 €	1 806,80 €	1 927,64 €	2 057,08 €	2 154,42 €	2 300,02 €
		500	Quadro técnico	1 411,62 €	1 411,62 €	1 472,89 €	1 583,20 €	1 681,62 €	1 787,06 €	1 841,33 €	1 963,91 €
B	Técnicos	400	Técnico principal	1 298,57 €	1 298,57 €	1 354,12 €	1 454,12 €	1 543,35 €	1 638,94 €	1 710,82 €	1 792,89 €
		300	Técnico especialista	1 032,57 €	1 032,57 €	1 074,65 €	1 150,41 €	1 218,01 €	1 290,43 €	1 344,88 €	1 426,33 €
		200	Técnico	966,07 €	966,07 €	1 004,79 €	1 074,49 €	1 136,68 €	1 203,30 €	1 253,40 €	1 328,33 €
A	Assistentes	100	Assistente	942,01 €		942,01 €	1 006,27 €	1 063,60 €	1 125,01 €	1 171,20 €	1 240,28 €

OUTRAS CLÁUSULAS

DIA DE ANIVERSÁRIO – As trabalhadoras e trabalhadores estão dispensados do cumprimento do dever de assiduidade no dia do seu aniversário. Em caso de o dia de aniversário coincidir com um feriado ou dia de descanso semanal, a dispensa é gozada no dia de trabalho seguinte. Em caso de o dia de aniversário coincidir com as férias, este dia não é contabilizado como tal

SUBSÍDIO DE TURNO - Às trabalhadoras e aos trabalhadores em regime de horários por turnos é atribuído um subsídio de turno mensal no valor de 10 % da sua remuneração base. O valor do subsídio de turno nos meses de junho, julho, agosto e setembro é aumentado para 25 % da sua remuneração base.

SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - Às trabalhadoras e aos trabalhadores é atribuído, por dia completo de trabalho efetivamente prestado, desde que corresponda a pelo menos três horas e trinta minutos de trabalho, um subsídio de refeição de 8,00 €.

SUBSÍDIO DE FUNÇÃO - É atribuído um subsídio de função no valor de 50,00 € mensais aos trabalhadores que cumprem atividade de fiscalização no exterior. Aplica-se também aos casos de substituição de uma trabalhadora ou de um trabalhador que desempenha aquelas funções, sendo nesta situação proporcional ao tempo prestado.

ABONO PARA FALHAS- As trabalhadoras e os trabalhadores que exerçam funções de pagamento ou recebimento de valores, têm direito a um abono para falhas mensal no valor de 80,00 €, calculado na proporção do tempo de serviço prestado no exercício das funções.

SUBSÍDIO DE TRANSPORTE DE VALORES - Os trabalhadores afetos à coleta têm direito a um subsídio no valor de 50,00 €. Os trabalhadores que realizem funções de coleta ocasionalmente, receberão o subsídio proporcional ao tempo prestado.

